

## **LEI ORDINÁRIA Nº 201**

*de 10 de janeiro de 1967*

### **DISPÕE SÔBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA MANDAR FAZER O SERVIÇO DE ENCANAMENTO D`ÁGUA.**

*A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DECRETA E EU SANCIONO A  
SEGUINTE LEI:*

#### ***Art. 1º..***

*Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer compromisso com o Sr. CLEMENTE PEDROSO - Diretor Técnico e Comercial, para a execução dos trabalhos de assentamento da andutora de recalque da Casa de máquinas dos Poços Artesianos, até o reservatório d`água, situado na Vila Angélica, conforme orçamento apresentado a êste Legislativo.*

***Art. 2º.. Revogam-se as disposições em contrário.***

*PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM, 12/01/67.*

*IBER GOMES SÁPref. Mun.*

---

*Lei Ordinária Nº 201/1967 - 10 de janeiro de 1967*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*